



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
 DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONCESSÃO FLORESTAL
 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

Ministério A P E Abastecimento ED. SEDE, 2º ANDAR, SALA 234 000000, Bloco D, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:
 CEP 70043900 Brasília/DF

APOSTILA SFB Nº 16/2022

PROCESSO Nº 02209.008598/2015-69

Contrato de Concessão Florestal nº 03/2015

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Concessionário: Patauá Florestal Ltda - SPE.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2015, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional de Altamira, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 11,3%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 5.2, item I) fica reajustado para R\$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	53,86	59,95

¹ Preço determinado pela Apostila nº 6/2021

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 5.2, item IV) fica reajustado para R\$ 2.921.099,72 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 5.2, item V) fica reajustado para R\$ 876.329,92 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 15.1) fica reajustada para R\$ 1.752.659,83 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m ³ /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
48.725,60	2.921.099,72	876.329,92	1.752.659,83

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC

³ Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 5.2, item VI) fica reajustado para R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos) a tonelada (t), para R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) o volume (m³), e para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m ³)	Estéreo (st)
7,69	5,37	3,85	8,56	5,98	4,29

¹ Preço determinado pela Apostila nº 6/2021.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 10) fica reajustado para R\$ 0,71 (setenta e um centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
0,64	0,71	69.873,65

¹ Valor determinado pela Apostila nº 6/2021.

² Valor atualizado multiplicado por 98.413,5900 hectares (área da UMF)

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preços constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão florestal e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO
 Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Diretor(a) de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 28/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Adjunto**, em 28/04/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21055218** e o código CRC **44BE5DE1**.